

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios Bloco C, 7º andar
70.046-900 - Brasília - DF
Fone: 55 (61) 2020-1003

Ofício Circular nº 385/2017-MP

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, que efetuam o pagamento de Retribuição por Titulação.– RT.

Assunto: Retribuição por Titulação - Esclarecimentos acerca do pagamento

Senhores Dirigentes,

1. Refiro-me ao Ofício-Circular SEGRT/MP nº 818, de 9 de dezembro de 2016, tendo em vista questionamentos enviados a esta Secretaria de Gestão de Pessoas a respeito de sua aplicação. Esclareço que o Acórdão nº 11374/2016-TCU - 2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2) abordou especificamente a obrigatoriedade de apresentação do diploma para a concessão da Retribuição por Titulação aos servidores submetidos à observância das disposições dos arts. 17 e 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
2. No caso de outras carreiras - cuja estrutura remuneratória também seja composta da aludida Retribuição de Titulação e que possuam regramento legal específico para aceitação de declarações diversas do diploma como documento hábil para a comprovação do nível de escolaridade, com vistas ao pagamento da parcela em questão - deverão ser seguidas as respectivas legislações afeta a matéria.
3. Por fim, recomendo que os órgãos e entidades que efetuam o pagamento da Retribuição por Titulação implementem mecanismos sistemáticos de controle e conformidade, a fim de prevenir eventuais incorreções.

Atenciosamente,

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA**, Secretário de Gestão de Pessoas, em 17/08/2017, às 20:51.

